GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra 847, 11º andar – São Paulo/SP – CEP 01415-903 – Tel (11) 3218-5544

MOÇÃO CRH n.º 07, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

Recomenda ao Senado Federal a participação oficial dos sistemas integrados de gerenciamento de recursos hídricos do País na discussão do PLC n.º 30/2011.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos, considerando que:

O Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, implantado de forma pioneira no país em 1991, adotou a Bacia Hidrográfica como unidade de planejamento e gestão das águas sob seu domínio;

Outros Estados da federação adotaram a Bacia Hidrográfica como unidade de planejamento e gestão das águas, assim como políticas de recursos hídricos;

O Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, instituído por meio da Lei nº 9.433, de 1997, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, vem instituindo progressivamente avanços na gestão das águas do país tendo como base territorial de planejamento e gestão a divisão hidrográfica nacional e respectivas Unidades de Gestão dos Recursos Hídricos;

O art. 4º da Lei nº 9.433, de 1997, prevê que a União articular-se-á com os Estados, tendo em vista o gerenciamento dos recursos hídricos de interesse comum;

A Constituição Federal divide a dominialidade hídrica entre a União e os Estados Membros e quaisquer alterações que venham a interferir neste princípio comprometerão os Sistemas Nacional e Estaduais de Recursos Hídricos.

Reconhece:

Que quaisquer das alterações propostas para reforma do Código Florestal terão impacto direto e imediato nas águas, questão fundamental em todo o mundo;

Ter sido insuficiente o debate realizado até o presente momento sobre a matéria frente à relevância do assunto.

Recomenda:

Ao Senado Federal que as comissões de mérito do âmbito do PLC n.º 30/2011 promovam a necessária participação, por meio de consulta oficial, dos Sistemas Integrados de Gerenciamento de Recursos Hídricos, no debate sobre os projetos em tramitação para a reforma do Código Florestal;

Consultar os Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, ouvidos os Comitês de Bacias Hidrográficas, para que se manifestem sobre o PL.

Edson Giriboni
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos